

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇÓIS

EXERCÍCIO DE
1.983

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI Nº 1875/81 — ARTIGO 5º

GM - SOCIA - REGISTRO DE IMÓVEIS

APPROVADO

SEP - 83

Sala das Sessões em 01.11.82

ORDENADA

Presidente da Câmara Municipal: Adilson

Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1.014

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985.

Quinta Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Açóis, para o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos atos complementares nos 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima, para o período, as Despesas de Capital (Investimentos), em Cr\$608.900.000,00 (seiscentos e oito mil e noventa e nove mil e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente orçamento, para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos.

	1983	1984	1985	TOTAL
<u>NECESSARIAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	86.488.500	80.660.000	95.000.000	262.148.500
Operações de Crédito	1.000	10.000	1.000	11.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	401.000	500.000	500.000	1.401.000
Transferências de Capital	<u>79.909.500</u>	<u>102.920.000</u>	<u>162.499.000</u>	<u>345.328.500</u>
	<u>166.800.000</u>	<u>184.100.000</u>	<u>258.000.000</u>	<u>6.082.000.000</u>

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensuração.

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	Sala de	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
			1983	1984	1985	
APROVADO						
	Presidente	61/11/182				
	João Rodrigues de Sá					
	Secretaria					
	João Rodrigues de Sá					
4120		<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u> <u>1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara</u> <u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	2.000.000 2.000.000	1.000.000 1.000.000	1.000.000 1.000.000	4.000.000 4.000.000
4110		<u>2.2- Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u> <u>Obras e Instalações</u>	1.000.000	2.000.000	3.000.000	6.000.000
4120		<u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	1.200.000 2.800.000	2.000.000 4.000.000	3.000.000 6.000.000	6.200.000 12.800.000
4120		<u>2.3- Serviço de Fazenda</u> <u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	100.000 100.000	200.000 200.000	500.000 500.000	800.000 800.000
4120		<u>2.4- Serviço de Controle e Planejamento</u> <u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	120.000 120.000	500.000 500.000	1.000.000 1.000.000	1.620.000 1.620.000
4110		<u>2.5 - Serviço de Educação e Cultura</u> <u>Obras e Instalações</u>	82.000.000	80.000.000	100.000.000	262.000.000
4120		<u>Equipamentos e Material Permanente</u>	5.880.000	5.000.000	10.000.000	20.880.000
4210		<u>Equipamentos de Imóveis</u> SOMA	500.000 88.380.000	1.000.000 86.000.000	1.000.000 111.000.000	2.500.000 285.380.000
4110		<u>2.6- Serviço do Patrimônio e Urbanismo</u> <u>Obras e Instalações</u>	40.100.000	50.000.000	70.000.000	160.100.000
4120		<u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	7.000.000 47.100.000	8.000.000 58.000.000	10.000.000 80.000.000	25.000.000 185.100.000
4110		<u>2.7- Serviço de Saúde e Saneamento</u> <u>Obras e Instalações</u>	3.000.000	4.000.000	8.000.000	15.000.000
4120		<u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	300.000 3.300.000	400.000 4.400.000	500.000 8.500.000	1.200.000 16.200.000
4110		<u>2.9- Serviço Municipal do Estradas de Rodag.</u> <u>Obras e Instalações</u>	17.000.000	20.000.000	30.000.000	67.000.000
4120		<u>Equipamentos e Material Permanente</u> SOMA	6.000.000 23.000.000	10.000.000 30.000.000	20.000.000 50.000.000	36.000.000 103.000.000
		TOTAL DOS INVESTIMENTOS	166.900.000	184.100.000	258.000.000	608.900.000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOZ

EXERCÍCIO DE
1.983

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI Nº 1875/81 — ARTIGO 5º

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão custeadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e reformulados projetos constantes desta lei:

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, destinadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquelas exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O

Prefeitura Municipal de Arcoz, 09 de Novembro de 1982

Sala das Sessões, em 21/11/82
Presidente da Câmara Municipal, Arcoz - MG

[Assinatura]
Secretário da Câmara

[Assinatura]
Munio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA